

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/013/2023 **(COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE** **PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

OBJETO: Locação de 11 (onze) impressoras, tipo multifuncional, novas ou com até dois anos de uso, laser monocromática (P&B), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de softwares de gerenciamento e controle, peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 18/05/2023
Hora: 9h
- Abertura das propostas:
18/05/2023 às 9h
- Início da Disputa de Preços:
18/05/2023 às 10h
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br) indicando
 - Pregão eletrônico nº 013/2023
 - Licitação: 998480ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	DOS RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN;
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR;
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
2.7.	ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;
2.8.	ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
2.9.	ANEXO IX – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A, a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010 e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Locação de 11 (onze) impressoras, tipo multifuncional, novas ou com até dois anos de uso, laser monocromática (P&B), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de softwares de gerenciamento e controle, peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.



25/04/2023

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do prego.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;



25/04/2023

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no "licitações-e".

25/04/2023

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.12.2. O licitante deverá informar no campo "Informações adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.

25/04/2023

8.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21 O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.22. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.23. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.24. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.25.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.26. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.26.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

8.26.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.26. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.27. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.28. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.29. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

25/04/2023

8.31. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

8.32. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, que deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação da PRODESAN.

25/04/2023

11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

13.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

13.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

13.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

25/04/2023

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento), do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

13.3.1.1. A penalidade prevista na alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c”.

13.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

13.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

13.5.1. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

25/04/2023

13.5.2. No caso de aplicação de qualquer sanção, poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº. 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos - SP.

13.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 18 de maio de 2023.

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1. DO OBJETO

Locação de 11 (onze) impressoras, tipo multifuncional, novas ou com até dois anos de uso, laser monocromática (P&B), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de softwares de gerenciamento e controle, peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação, conforme descrição constantes neste anexo, nos seguintes locais:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.
1.1.	Locação de 11 (onze) impressoras, tipo multifuncional, novas ou com até dois anos de uso, laser monocromática (P&B), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de softwares de gerenciamento e controle, peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as características abaixo: Impressora a Laser: • Memória RAM de 256 MB ou superior; • Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi; • Velocidade mínima de 40 ppm; • Conectividade: Rede Ethernet 100 base TX e USB 2.0; • Placa de rede já instalada; • Interface de gerenciamento via web para configuração de rede, gerenciamento de insumos e contagem de impressões e cópias; • Tempo de aquecimento 20 segundos ou menor; • Tempo de saída da primeira página 8.5 segundos ou menor; • Bandeja de entrada de papel com capacidade mínima	Impressora OBS. O valor deverá ser baseado na franquia mínima mensal de 30.000 (trinta mil) cópias.	11

	de 250 folhas no total; • Bandeja de alimentação manual, by-pass, com capacidade mínima de 50 folhas; • Tamanho de papel A4, ofício II e personalizado; • Frente e verso automático (duplex) para todas as funções. Copiadora Digital • Cópia em preto e branco (P&B); • Tamanhos originais A4, ofício; • Resolução de cópia de 1.200 x 600 dpi; • Frente e verso (duplex) automático; • Redução e ampliação entre 25% e 400% com escalas fixas pré-programadas; • Alimentador automático frente e verso de originais com capacidade mínima de 50 folhas; • Vidro de originais com tamanho ofício ou superior. Scanner Colorido • Conectividade Rede Ethernet com suporte a TCP/IP, SMTP, SMB e FTP; • Resolução ótica de até 1.200 x 1.200 dpi; • Velocidade mínima a 200 dpi – P&B 30 ipm e cor 20 ipm; • Formatos de saída JPEG, PDF pesquisável nativo e via software, PDF/A, em página única e multipáginas. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS: a. multifuncional a laser com funções de imprimir, copiar e digitalizar; b. ser compatível com software de bilhetagem PaperCut NG versão 14 e suas atualizações; c. possuir aplicativo para administração, controle e configuração via browser (suporte a gerenciamentoWEB);		
--	---	--	--

25/04/2023

	d. os softwares cedidos deverão ser compatíveis em ambiente Linux (CentOS) em suas versões mais recentes de 64 bits, e possuir interface gráfica. Os softwares fornecidos serão instalados somente na estrutura interna da Prodesan e para seu uso exclusivo, podendo fornecer dados quando necessários; e. possuir driver para sistema de impressão CUPS e LP/LPRng para Linux (X86, ambiente X64); f. os equipamentos disponibilizados deverão estar em linha de fabricação, novos ou usados até dois anos; g. os equipamentos disponibilizados devem possuir as interfaces em português e/ou inglês; h. os equipamentos disponibilizados devem possuir dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; i. os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos manuais de operação (técnico e usuário) em português, disponibilizados na internet em site do fabricante; j. velocidade de impressão medida em página por minuto (ppm) e quantidade em cópias/mês; k. estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia; l. estar em perfeito estado de funcionamento e atender às especificações técnicas descritas.		
1.2.	Item destinado para registro de valores para páginas excedentes. *Quantidade hipotética mensal.	Cópia (excedente/ mês)	1000*

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. Deverá ser inserida, no sistema licitações-e, a proposta contemplando o **VALOR TOTAL DO LOTE** para o período de 12 (doze) meses, considerando a franquia mínima mensal de 30.000 (trinta mil) cópias e como referência 1.000 (mil) cópias excedentes por mês.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

25/04/2023

2.1.2. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta a **marca, modelo e descrição**, de acordo com o Anexo I do Edital e demais características do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

2.1.3. O licitante deverá apresentar a sua proposta, contemplando os **valores unitários (por cópia dentro da Franquia e por cópia excedente), mensais e valor global** da proposta.

2.2. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do objeto ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. No preço apresentado, estarão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, até o término da vigência do contrato, tais como: insumos, custos de deslocamento, alimentação, transporte, estadia do pessoal e tributos.

2.4. O valor será pago baseado na franquia mínima mensal de 30.000 páginas impressas mais páginas excedentes.

2.5. O valor da página excedente será limitado a 15% do valor normal da cópia da franquia.

2.6. Considerar 1.000 (mil) cópias excedentes como referência para o item 1.2.

2.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

3.1. A assistência técnica da impressora locada e seus aplicativos, deverá ser prestada sem custo adicional.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças originais e suprimentos necessários, exceto papel.

4. DO NÍVEL ATENDIMENTO DE SERVIÇO (SLA) E ACIONAMENTO DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento da PRODESAN através de atendimento telefônico.

4.2. O serviço da central de suporte deverá contemplar a resolução de dúvidas e assistência ao usuário, a abertura e acompanhamento de chamados técnicos e o pedido de suprimentos adicionais caso necessário.

4.3. O atendimento aos equipamentos locados, deverá ser realizado em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h).

4.4. O prazo de atendimento para os chamados de **manutenção corretiva será de 8 (oito) horas comerciais**, após a notificação por parte da PRODESAN, respeitando os horários definidos para essa tarefa.

4.5. O prazo para **resolução final do problema será de 12 (doze) horas comerciais** inclusive para a substituição provisória ou definitiva de equipamento. O equipamento substituto deverá cumprir todas as especificações técnicas indicadas pela PRODESAN.

4.6. Atender a **chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas comerciais** a contar da data e hora de solicitação da PRODESAN.

4.7. Disponibilizar aplicativo e suas atualizações de uso de recursos dos equipamentos via rede (inventário e contabilização), possibilitando controle de dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização. Os softwares fornecidos serão instalados somente na estrutura interna da PRODESAN e para seu uso exclusivo, podendo fornecer dados necessários quando solicitados.

4.8. Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidas pela Empresa.

4.9. Providenciar instalação e configuração e manuseio dos recursos dos equipamentos nas unidades indicadas pela PRODESAN com acompanhamento da área técnica para garantir o funcionamento e execução dos trabalhos em níveis de qualidade desejados.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h – 14h às 18h.

5.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela PRODESAN, considerando os endereços:

- a) Praça dos Expedicionários, 10 – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos/SP;
- b) Avenida Rangel Pestana, 437 – CEP 11.013-553 – Jabaquara – Santos/SP;
- c) Av Vereador Alfredo das Neves S/N, - CEP 11.095-510 - Alemoa – Santos/SP.

5.3. Os funcionários responsáveis pelo recebimento dos equipamentos serão:

- a) Rodrigo Rodrigues Bortoloni, registro 19.351-6;
- b) João do Carmo Neto, registro 19.340-9.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição deverá ser feita no penúltimo dia útil do mês, no horário comercial das 14h às 18 h.

6.2. As faturas serão mensais e deverão ser apresentadas junto com o Documento Fiscal no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.4. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

6.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

6.5.1. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

6.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir as condições e prazos estipulados no Edital, Termo de Referência e Contrato.

7.2. Executar os serviços previstos no objeto destas especificações nas condições estabelecidas, dentro do melhor padrão de qualidade possível, obedecendo a melhor técnica vigente, utilizando os materiais adequados, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e legislativos vigentes, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da PRODESAN.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras.

- 7.6. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos.
- 7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de representante credenciado, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 7.9. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento de notificação, quando o mesmo apresentar repetidamente, mais de 3 vezes, em 60 (sessenta) dias, os mesmos defeitos.
- 7.10. Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para cada equipamento, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva.
- 7.11. Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
- 7.12. Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias e, com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, ficando responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e ou substituídas.
- 7.13. Responsabilizar-se pela remoção e destinação final, em local ambientalmente adequado, das peças e resíduos resultantes da instalação, operação e manutenção do equipamento, inclusive de consumíveis vazios, obedecendo a legislação pertinente.
- 7.14. Fornecer todos os insumos, consumíveis e peças de reposição, inclusive aqueles entendidos como kits de manutenção, fusores, rolos, cilindro, toner, entre outros itens fundamentais para o funcionamento adequado do equipamento, deverão ser originais do fabricante e fornecidos sem custos pela PRODESAN a exceção do papel.
- 7.15. Ceder, sem ônus à PRODESAN, os softwares que acompanham os equipamentos e suas atualizações (novas versões), bem como efetuar as instalações e configurações iniciais do ambiente.
- 7.16. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção periódica preventiva e/ou corretiva nos locais onde estão instalados, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela manutenção destes equipamentos objeto desta contratação, observando as recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.

7.17. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da PRODESAN e providenciar o transporte para remoção e instalação de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local, assumindo as despesas decorrentes.

7.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

7.19. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8.2. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.4. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Compete à unidade requisitante DINP – Departamento de Tecnologia da Informação a fiscalização do contrato, podendo rejeitar o equipamento quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com as medições efetuadas, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

9.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo DINP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos equipamentos entregues pela CONTRADA.

9.3. O Fiscal do Contrato deverá apontar eventuais falhas na execução dos serviços e comunicar por escrito à CONTRADA o ocorrido e, se necessário, em caso de reincidências, aplicar as penalidades de advertência previstas em contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.



25/04/2023

11. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.8. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - conforme Anexo V.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VII.

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo VIII.

1.1.12 Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.13. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.13.1 No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13. deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inhabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual

Endereço

Bairro

CEP

Cidade

Estado

Telefone

Fax

e-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para locação de 11 (onze) impressoras, tipo multifuncional, novas ou com até dois anos de uso, laser monocromática (P&B), incluindo serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de softwares de gerenciamento e controle, peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos nos seguintes termos:

Lote/ item	Descrição (*)	Quantidade de equipamentos	Franquia mensal	Valor de página impressa dentro da franquia (R\$)	Valor total mensal (R\$)
1.1.		11	30.000		
Total mensal					
Período contratual					12 meses
Total contratual					
Custo por página excedente					

(*) a descrição é fornecida pelo licitante

Total do Lote 1 (12 meses) – R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão.

(data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

(CPF do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2023

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

25/04/2023

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, TIPO
MULTIFUNCIONAL, QUE ENTRE SI
FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO
E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS
S.A. E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento particular, a **PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.**, sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 58.131.582/0001-25, com sede em Santos - SP, na Praça dos Expedicionários nº 10, e representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, doravante denominada simplesmente PRODESAN, e a empresa,....., inscrita no CNPJ. sob nº, com sede em, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr , e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para locação de impressoras, tipo multifuncional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE013/2023, Processo nº 212/2023 da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO - A CONTRATADA se obriga a prestar para a PRODESAN a locação de impressoras, tipo multifuncional, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA II

PREÇO – Pela prestação de serviços descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta datada de ____/____/____, parte integrante deste contrato, os seguintes valores:

§ 1º. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$......(.....) para franquia de até 30.000 (trinta mil) cópias mensais e o valor unitário da página excedente é de R\$......(.....).

25/04/2023

§ 2º. No preço apresentado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, até o término de sua vigência, tais como tributos previstos em Lei e quaisquer outras.

CLÁUSULA III

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO -

A assistência técnica da impressora locada e seus aplicativos, deverá ser prestada sem custo adicional.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças originais e suprimentos necessários, exceto papel.

CLÁUSULA IV

VIGÊNCIA -

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e instalação dos equipamentos, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA V

LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA -

A entrega dos equipamentos deverá ser feita em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h – 14h às 18h.

§ 1º. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela PRODESAN, considerando os endereços:

- a) Praça dos Expedicionários, 10 – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos/SP;
- b) Avenida Rangel Pestana, 437 – CEP 11.013-553 – Jabaquara – Santos/SP;
- c) Av Vereador Alfredo das Neves S/N, - CEP 11.095-510 - Alemoa – Santos/SP.

§ 2º. Os funcionários responsáveis pelo recebimento dos equipamentos serão:

- a) Rodrigo Rodrigues Bortoloni, registro 19.351-6;
- b) João do Carmo Neto, registro 19.340-9.

CLÁUSULA VI

FATURAMENTO E PAGAMENTO -

Deverá ser emitido Documento Fiscal ao final da execução dos serviços, acompanhado de comprovante de recolhimento de encargos sociais dos empregados que se ativam no serviço.

§ 1º. A medição deverá ser feita no penúltimo dia útil do mês, no horário comercial das 14h às 18 h.

25/04/2023

§ 2º. As faturas serão mensais e deverão ser apresentadas junto com o Documento Fiscal no último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 3º. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 4º. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

§ 5º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 6º. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira ou de Pagamento, que não o SANTANDER, o valor referente à TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 7º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII

REAJUSTE DE PREÇOS – Os preços

contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0) \text{ sendo:}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLAÚSULA VIII

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN

poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer Documento Fiscal, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços prestados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA IX

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) cumprir as condições e prazos estipulados no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) executar os serviços previstos no objeto destas especificações nas condições estabelecidas, dentro do melhor padrão de qualidade possível, obedecendo a melhor técnica vigente, utilizando os materiais adequados, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e legislativos vigentes, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da PRODESAN;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) arcar com todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual, até o término de sua vigência, tais como: mão de obra, encargos sociais, locomoção, transporte, seguros, impostos, taxas e outras;
- f) apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do registro dos materiais fornecidos e/ou do recolhimento dos encargos devidos;
- g) responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- h) prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de representante credenciado, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- i) substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento de notificação, quando o mesmo apresentar repetidamente, mais de 3 vezes, em 60 (sessenta) dias, os mesmos defeitos;

- j) disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para cada equipamento, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- k) efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;
- l) Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias e, com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, ficando responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados e ou substituídas;
- m) responsabilizar-se pela remoção e destinação final, em local ambientalmente adequado, das peças e resíduos resultantes da instalação, operação e manutenção do equipamento, inclusive de consumíveis vazios, obedecendo a legislação pertinente;
- n) fornecer todos os insumos, consumíveis e peças de reposição, inclusive aqueles entendidos como kits de manutenção, fusores, rolos, cilindro, toner, entre outros itens fundamentais para o funcionamento adequado do equipamento, deverão ser originais do fabricante e fornecidos sem custos pela PRODESAN a exceção do papel;
- o) ceder, sem ônus à PRODESAN, os softwares que acompanham os equipamentos e suas atualizações (novas versões), bem como efetuar as instalações e configurações iniciais do ambiente;
- p) todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção periódica preventiva e/ou corretiva nos locais onde estão instalados, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela manutenção destes equipamentos objeto desta contratação, observando as recomendações do Manual de Operação de cada equipamento;
- q) garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da PRODESAN e providenciar o transporte para remoção e instalação de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local, assumindo as despesas decorrentes;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram com sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- s) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federal que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA X

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à PRODESAN:

25/04/2023

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- b) atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA XI

DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A

CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

CLÁUSULA XII

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO -

Compete à unidade requisitante DINP – Departamento de Tecnologia da Informação a fiscalização do contrato, podendo rejeitar o equipamento quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com as medições efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

Parágrafo Único. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pelo DINP, quanto ao cumprimento dos prazos e controle de qualidade dos equipamentos entregues pela CONTRADA.

CLÁUSULA XIII

DO NÍVEL ATENDIMENTO DE SERVIÇO (SLA)

E ACIONAMENTO DA CONTRATADA - A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento da Contratante através de atendimento telefônico.

§ 1º. O serviço da central de suporte deverá contemplar a resolução de dúvidas e assistência ao usuário, a abertura e

25/04/2023

acompanhamento de chamados técnicos e o pedido de suprimentos adicionais caso necessário.

§ 2º. O atendimento aos equipamentos locados, deverá ser realizado em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h).

§ 3º. O prazo de atendimento para os chamados de **manutenção corretiva será de 8 (oito) horas comerciais**, após a notificação por parte da PRODESAN, respeitando os horários definidos para essa tarefa.

§ 4º. O prazo para **resolução final do problema será de 12 (doze) horas comerciais** inclusive para a substituição provisória ou definitiva de equipamento. O equipamento substituído deverá cumprir todas as especificações técnicas indicadas pela PRODESAN.

§ 5º. Atender a **chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas comerciais** a contar da data e hora de solicitação da PRODESAN.

§ 6º. Disponibilizar aplicativo e suas atualizações de uso de recursos dos equipamentos via rede (inventário e contabilização), possibilitando controle de dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização. Os softwares fornecidos serão instalados somente na estrutura interna da PRODESAN e para seu uso exclusivo, podendo fornecer dados necessários quando solicitados.

§ 7º. Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidas pela Empresa.

§ 8º. Providenciar instalação e configuração e manuseio dos recursos dos equipamentos nas unidades indicadas pela PRODESAN com acompanhamento da área técnica para garantir o funcionamento e execução dos trabalhos em níveis de qualidade desejados.

CLÁUSULA XIV

TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO – A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XV

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;

25/04/2023

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

§ 2º. A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento), do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 3º. A penalidade prevista na alínea “b” poderá ensejar a rescisão contratual, a partir da 3ª. infração, sem prejuízo do disposto na alínea “c”.

§ 4º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 5º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 6º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

§ 7º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

25/04/2023

- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 8º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 9º. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 10. No caso de aplicação de qualquer sanção, poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários nº. 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 – Gonzaga – Santos - SP.

§ 11. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XVI

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) a qualquer tempo, desde que haja interesse das partes, informado por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou de pleno direito em havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições independentemente de interpelação extrajudicial.
- b) judicial, nos termos da legislação.

25/04/2023

CLÁUSULA XVII

DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVIII

DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e o se pretende que qualquer Parte atue como um operador para outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra Parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas ocorridas;

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

25/04/2023

CLÁUSULA XIX

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos,

PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeiro

A CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (DADOS DA CONTRATADA)

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsável pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)